

## \* Não pode ser vendido separadamente

## Suplemento integrante da edição 4617 do Jornal Correio do Povo do Paraná

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP  
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

## Das disposições Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

## Do Foro

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, o qual surtirá efeitos a partir da data descrita abaixo.

Laranjeiras do Sul, 09 de abril de 2025.

  
ELÓI BOLZON JUNIOR  
PRESIDENTE

  
FERNANDO MIERZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND

Testemunhas:

1)   
Cristina Margarida Pauletti Alberton  
CPF. 044.242.799-95

2)   
Carla Prestes de Oliveira Bonfim  
CPF. 019.267.299-19

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP  
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

CONTRATO DE RATEIO N.º 07-2025

Pelo presente instrumento a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, nº. 1320, 1º andar, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-290, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELÓI BOLZON JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 061.537.579-01 e portador do RG sob nº 9.888.242-1/PR e o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede na rua Cinderela, 379, vila planalto, Cantagalo, Paraná, Cep. 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Konjuski, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34 e portador do RG nº 922.699-0/PR, celebram o CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados.

## Das DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05, do Decreto Federal nº. 6.017/07, Estatuto Social e Regimento Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/21.

## DO RATEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do ASSISCOP entre os CONSORCIADOS, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, no estatuto social e regimento interno, denominado cota de rateio, a qual será variável mensalmente conforme decisão em assembleia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cota de rateio mensal per capita, será variável e corresponderá às despesas das quais resultam serviços, benefícios ou investimentos exclusivos ao consorciado os quais serão pagos conforme utilização de consultas, exames, cirurgias e contratação de serviços e produtos de manutenção do consorciado que será rateado per capita, considerando a tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2024	NÚMERO DE HABITANTES	DIVISÃO PERCAPTA (%)
MARQUINHO	4521	5,52	
NOVA LARANJEIRAS	12287	15,01	
PORTO BARREIRO	3078	3,76	
RIO BONITO	14234	17,39	
LARANJEIRAS DO SUL	33103	40,44	
VIRMOND	3842	4,69	
CANTAGALO	10799	13,19	
<b>TOTAL</b>	<b>81864</b>	<b>100,00%</b>	

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório das despesas mensais será protocolado diretamente na Secretaria de Saúde do ente consorciado, para conferência e retificação se necessário.


ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP  
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo valor variável da cota de rateio, pelo consorciado deverá ser depositado na conta corrente do consórcio Banco do Brasil, Agência: 734-X, Conta nº 15.676-0.

PARÁGRAFO QUARTO - O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo valor variável mediante percentual de avaliação quantitativa e qualitativa inerente aos planos hospitalares, pelo consorciado deverá ser depositado na conta corrente do consórcio Banco do Brasil, Agência: 734-X, Conta nº 49.437-2.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem atividades desenvolvidas pelo CONSORCIO, a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratação de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços de saúde de interesse dos CONSORCIADOS, tendo como estio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto nº 6.017/07.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se despesas do CONSORCIO, entre outras que vierem a ser regularmente constituidas:

- Aquisição, instalação, locação e manutenção de equipamentos e softwares;
- Aquisição de materiais e serviços diversos para manutenção da estrutura física e atendimentos aos pacientes da ASSISCOP;
- Remuneração de empregados, incluindo as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- Pagamento de impostos, taxas, multas, juros, parcelamentos de dívidas, contrapartidas financeiras originárias de convênios;
- Divulgação e publicação legal;
- Resarcimentos de despesas e capacitação de funcionários;
- Manutenção do transporte sanitário;

Parágrafo Segundo: Na hipótese os CONSORCIADOS assumirem o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábiles para operar compensação com obrigações previstas neste instrumento.

## DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIO

CLÁUSULA QUINTA: O CONSORCIO É RESPONSÁVEL POR PROMOVER A GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EXECUTANDO DIRETA OU INDIRETAMENTE TODOS OS SERVIÇOS E AS CONTRATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES, BEM COMO CONTABILIZAR OS RECURSOS RECEBIDOS E OS CRÉDITOS DECORENTES DESSE CONTRATO DE RATEIO, FORNECENDO RECLADO DOS DÉPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS, EFETUADOS EM CONTA CORRENTE PELOS CONSORCIADOS, ALÉM DE:

- Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;


ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP  
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades, objeto do presente Termo;

IV - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

## DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA Sexta: Os CONSORCIADOS ficam responsáveis pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSORCIO, devendo:

I - Efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Quarta deste Contrato de Rateio;

II - Notificar, por escrito, o CONSORCIO sobre qualquer restrição na realização das despesas, de empréstimos ou de movimentação financeira, ou sobre qualquer outra restrição derivada das normas de direito financeiro, de modo a garantir o repasse da cota, conforme previsto no Contrato de Rateio;

III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados como repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

## DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA Sétima: Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2025, os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento do CONSORCIO, tendo como base a previsão de despesas do exercício financeiro de 2025;

II - No total das despesas com pessoal e encargos sociais;

III - Na manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública;

IV - Observados os critérios de rateio definidos, os percentuais, valores mensais e totais destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento, despesas com pessoal e encargos sociais e manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública, perfazem-se os seguintes valores e totais:

Cantagalo				
TOTAL PARA RATEIO		mensal	anual	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	15628,00	R\$ 187.535,98	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2771,68	R\$ 33.260,12	
3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9857,08	R\$ 118.284,94	
3.1.90.33.00.00	PASSAGENS E LOCOMOÇÕES	0,00	R\$ -	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1582,80	R\$ 18.993,60	


ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP  
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

## Das disposições Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

## Do Foro

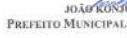
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, o qual surtirá efeitos a partir da data descrita abaixo.

Laranjeiras do Sul, 09 de janeiro de 2025.

  
ELÓI BOLZON JUNIOR  
PRESIDENTE

  
JOÃO KONJUSKI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO

Testemunhas:

1)   
Cristina Margarida Pauletti Alberton  
CPF. 044.242.799-95

2)   
Carla Prestes de Oliveira Bonfim  
CPF. 019.267.299-19

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP  
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: [contato@cml.pr.gov.br](mailto:contato@cml.pr.gov.br) / [legislativo@cml.pr.gov.br](mailto:legislativo@cml.pr.gov.br)

Fone: (42) 3637-1202

## PORTARIA N.º 06, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

SUMULA: Concede Férias à servidora pública municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Vereador ADAIR ONETTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, concede:

Art. 1º Fica concedida férias a servidora SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, referentes ao exercício de 2024, no período de 22 de abril de 2025 a 1º de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 17 de abril de 2025.

ADAIR  
ONETTA  
:02490749  
7967